



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 – 16/09/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$304.909,88 (trezentos e quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

| U.O | AÇÃO | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|--|---|-------|-------------------|
| 02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL | 083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal | 3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuição | 1501 | 250.000,00 |
| 02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL | 083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal | 3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuição | 2501 | 54.909,88 |
| TOTAL | | | | 304.909,88 |

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$304.909,88 (trezentos e quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

02.08.15.451.9019.1.215.000.4.4.90.51.....R\$ 54.909,88
02.08.26.453.9037.2.446.000.3.3.90.39.....R\$250.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de setembro de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal